

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº EM-058/2015

Prorroga, por mais 04 (quatro) anos, o prazo concedido ao Grupo Educação, Ética e Cidadania, constante no §2º do art. 2º da Lei 7.361, de 28 de junho de 2011.

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 04 (quatro) anos, o prazo constante do § 2º do art. 2º da Lei 7.361, de 28 de Junho de 2011.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Divinópolis, 14 de setembro de 2015

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício EM N° 070 / 2015

Em 14 de setembro de 2015

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo autoriza o Município de Divinópolis, através do Poder Executivo a prorrogar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo concedido ao Grupo Educação, Ética e Cidadania – GEEC, para construção de sua sede em imóvel doado pelo Município.

JUSTIFICATIVA

Fundamentado nos §§ 2º e 3º do art. 2º da lei 7.361, de 28 de junho de 2011, a donatária apresentou provas fundamentadas das obras iniciadas no terreno doado pela Prefeitura Municipal, e solicitou a dilação do prazo, por mais 04 (quatro) anos, para sua conclusão. Documentação anexa.

Assim, rogamos, pois, a pronta atenção de V. Exa. e demais ilustres Vereadores, na análise e aprovação do Projeto de Lei em tela.

Oportunamente, reiteramos a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal